

A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 79

João Pessoa — Paraíba

Domingo, 7 de abril de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

NOTAS DE PALACIO

Esteve no Palacio da Redenção, apresentando despedidas ao sr. Interventor Federal, por ter de regressar á sede do seu municipio, o sr. Otacilio Gomes de Sá, prefeito de Souza.

Esteve, ontem, no Palacio da Redenção, sendo recebida pelo Interventor Odon Bezerra, uma comissão dos Sindicatos dos Trabalhadores na

Industria de Calçado, Gráficos e Comercio Armazenador de Campina Grande, representados pelos srs. Severino Estevão Ramos, João Feitosa da Silva e José Batista da Silva, respectivamente.

Foram recebidos pelo Chefe do Governo os srs. Severino Ribeiro, Severino Estevão, José Batista e Geraldo Barbosa Leite.

REGISTRO INDUSTRIAL

(Nota da Inspetoria Regional de Estatística Municipal)

Conforme tem cientificado a Inspetoria Regional de Estatística Municipal, por sucessivas notas na imprensa diaria e mediante slogans lançados pela Rádio Tabajara, continua a avisar os srs. industriais que devem procurar nessa Repartição, das 11,30 ás 17,30 horas, todos os dias uteis exceto aos sábados, das 8,30 ás 11,30 horas, os formulários indispensáveis á realização do Registro Industrial cujo prazo se esgota a 30 de abril corrente, na conformidade dos decretos-leis federais n.ºs. 4.081 e 4.736, respectivamente, de 3 de fevereiro e 23 de setembro de 1942.

A Inspetoria chama a at-

tenção das oficinas de conserto e das empresas de construção, enfim de tôdas as industrias, grandes como pequenas, para o fato de que devem providenciar a solicitação de seus formulários, pois, êste ano não serão dispensadas quaisquer industrias, por menores que sejam, excetuadas, unicamente, as pura e simplesmente domésticas.

Assim devem todos os interessados ir buscar seus formulários para o aludido preenchimento na Inspetoria Regional de Estatística Municipal, no 1.º andar do Palácio da Secretaria da Agricultura.

DIRETORIA DA BIBLIOTECA PUBLICA

A Diretoria da Biblioteca Pública do Estado solicita ás pessoas que têm em seu poder obras emprestadas pertencentes a essa repartição, a fineza de devolve-las com a maior brevidade possível, a fim de que não seja prejudicado o serviço de catalogação que ali se vem procedendo.

Este pedido é endereçado indistintamente a quantos

estão de posse de livros da Biblioteca, os quais, de certo, atenderão de boa vontade, á presente solicitação, dado o justo motivo que acima foi alegado.

Edição de hoje.

16 PAGINAS

VISITAS DO INTERVENTOR FEDERAL

O Interventor Odon Bezerra, acompanhado de Secretários de Estado e auxiliares da administração, viaja, hoje, com destino á cidade de Surape. S. excia. inspecionará, ali, os melhoramentos realizados pela Prefeitura Municipal.

NOTAS DA PREFEITURA

A Venda de Tecidos Populares

A Prefeitura teve conhecimento de que os chamados tecidos populares estão sendo vendidos por preços superiores aos fixados e constantes da marcação das respectivas aurelas.

Segundo as disposições regulamentares, a venda de tecidos populares representa uma contribuição da industria textil em beneficio das populações menos favorecidas, não devendo, porisso, servir de motivo de fraude.

Esta Prefeitura está certa de que não será desvirtuado esse patriotico objetivo em favor do consumidor.

Desse modo, o prefeito espera a colaboração de todos de modo a serem sanadas essas irregularidades, uma vez que a continuação das mesmas dará logar á applicação das penalidades da lei.

O Prefeito está pronto a

tamar na devida consideração reclamações dessa natureza, que lhe torem dirigidos, firmada a responsabilidade do denunciante.

PELA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização intimou para efetuarem a reconstrução de calçadas as seguintes pessoas: José da Silva Medeiros, á rua Souto Maior n.º 306 e Sebastiano de Andrade, á mesma rua n.º 326.

Foram intimados para retirar material da via publica os srs. José V. Furtado e a firma Vicente Ielpo & Filhos.

Foram lavradas multas contra Odilon Saraiva da Silva, José Galvão e Manuel Felix, por haverem iniciado serviços de construção sem licença.

NOTA DO GABINETE DA INTERVENTORIA

O sr. Interventor Federal reservou o expediente da manhã para despacho com os Secretários e Chefes de Serviço, sómente recebendo, além dessas autoridades, prefeitos dos municipios do interior ou pessoas que tenham audiência previamente marcada.

A tarde, a partir das 14,30, o Chefe do Executivo atenderá ás demais pessoas que o procurarem.

Caro leitor de Cruz das Armas:

Qualquer serviço bem organizado tem por base a estatística. E' isso, no interesse da educação de vossos filhos, que vamos fazer o recenseamento das crianças de vosso bairro.

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, consta-

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA

Gerente — MARDOKEO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr\$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrasado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr\$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de columna	4,00
Editais, por centimetro de columna	2,40

tada a existência de erros ou omissões pertinentes a materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

ÁTOS DO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 722, de 6 de abril de 1946

Transforma escolas primárias no municipio de Pilar.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, no uso da atribuição que lhe conferé o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam transformadas em escola primária mista, as escolas noturna masculina e noturna feminina, sediadas no Grupo Escolar "Dr. José Maria", da cidade de Pilar.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 6 de abril de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo de Araujo Jurema

DECRETO-LEI N.º 810, de 6 de abril de 1946

Concede uma pensão a Maria José da Silva, filha do ex-funcionário Malaquias da Costa e Silva.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida, a partir desta data, a pensão mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), a Maria José da Silva, filha de Malaquias José da Silva, ex-funcionário do Estado.

Parágrafo Único — A pensão extinguir-se-á com a falecimento da beneficiada ou se deixar ela de conservar-se em estado solteira ou de honestidade.

Art. 2.º — A despesa decorrente do presente decreto correrá por conta da dotação orçamentária na Secretaria das Finanças — 28.71 — ENCARGOS DIVERSOS — 8.9.5.4 — Despesas Diversas — 42 — Contribuições e Encargos Diversos — Pensionistas — do orçamento em vigor.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 6 de abril de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Mousinho

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 3:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Mário Antonio da Gama e Melo, para exercer o cargo, em comissão, de Procurador, padrão I, lotado na Procuradoria do Dominio do Estado, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 5:

Petições:

De Amália Cassiano da Silva, Professor Padrão "A", requerendo licença de acôrdo com o artigo 163 do E.F. — Concedo 90 dias

de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E.F., a partir de 7.2.46, á vista do parecer.

De Maria Alves Bronzeado, Professor Padrão "A", requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos de acôrdo com o art. 163, do E.F., á vista do parecer.

De Maria das Neves Pequeno, Professor Padrão "A", requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos de acôrdo com o art. 163 do E.F., á vista do parecer.

De Francisco Espinola de Carvalho, Almojarife classe "D", requerendo licença, para tratamento de saúde — Concedo 15 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, á vista do parecer.

De Lidia Fernandes Rocha, Professor, classe "C", requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de

licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 6.3.46.

Decretos

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o ato que removeu Emilia Gomes de Carvalho, professora contratada, lotada no Departamento de Educação, do Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos, para o Grupo Escolar "Dr. José Maria", da cidade de Pilar.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n.º 557, de 28 de abril de 1944, Hilda Pessoa de Lucena, professor classe "B", do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, da Escola Rudimentar Mista de Firpirituba, do município de Guarabira, para a Escola de igual categoria de Maia, do município de Bananeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n.º 557, de 28 de abril de 1944, Olivia Cardoso de Holanda, professora contratada, lotada no Departamento de Educação, da Escola Rural Mista de "Boa Vista", do município de Santa Rita, para a Escola de igual categoria de "Mandaracá", desta capital.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n.º 557, de 28 de abril de 1944, Olivia Cardoso de Holanda, professora

contratada, lotada no Departamento de Educação, da Escola Rural Mista de "Boa Vista", do município de Santa Rita, para a Escola de igual categoria de "Mandaracá", desta capital.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 6:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n.º 557, de 28 de abril de 1944, Adalzira Dias da Silva, contínuo padrão "A", do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, do Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia, para o Grupo Escolar "João Ursulo", da cidade de Santa Rita.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n.º 557, de 28 de abril de 1944, Saete Cezar Ribeiro, inspetora de alunos, contratada, lotada no Departamento de Educação, do Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia, para a Escola Primária "General Wanderley", desta capital.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n.º 557, de 28 de abril de 1944, Joaquim Neves de Sá, professor padrão "A", do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, da escola rudimentar mista de "Engenheiro Aviador", do município de Cajazeiras, para a escola

de igual categoria do povoado de "São Francisco do município de Souza.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com artigo 1.º, do decreto-lei n.º 557, de 28 de abril de 1944, Ana Queiroga Cavalcanti, professor padrão "A", do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, da escola rudimentar mista de "Saco de Ingazeira", do município de Conceição, para a escola primaria mista do Bairro "Capueira", do município de Cajazeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolve designar os drs. Alceu Colaço, Vicente Rocco e Ariosvaldo Espinola da Silva, para inspecionarem a professora Sílvia de Luna Mareilhos, em sua residência, na localidade de Mari, do município de Sapé, para efeito de aposentadoria.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolve designar os drs. Alceu Colaço, Vicente Rocco e Ariosvaldo Espinola da Silva, para inspecionarem a professora Sílvia de Luna Mareilhos, em sua residência, na localidade de Mari, do município de Sapé, para efeito de aposentadoria.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Relação das pessoas que estiveram ontem em audiência com o Diretor Geral:

Drs. Oto da Cunha Cavalcanti, Alfredo Monteiro e Nelson Maciel, srs. Pedro Rocha, João de Souza Lacerda, José Rodrigues da Silva, José Felinto da Silva, João de Carvalho Costa, Severino Ismael (prefeito), e a srta. Maria das Neves Padilha.

Processo n.º 726/46 — D.S.P. — A Secretaria de Educação e Saúde propondo a admissão, como extranumerário diarista, de Aguida Viterbina de Medeiros para, no Departamento de Educação, exercer a função de Servente, mediante o salário de Cr\$ 10,80, por dia de serviço prestado.

A proposta está devidamente instruída, devendo a despesa com o pagamento respectivo correr à conta da verba 5.21

— Grupos Escolares e Escolas Isoladas, 8.3.3.1. — Pessoa Variável, 16 — Salários.

Nestas condições, o D.S.P. submete à consideração do Sr. Interventor Federal o processo em apêço.

D.S.P., em 27 de março de 1946

Otávio Costa — Diretor Geral Autorizo.

Em 4-4-46.

(As.) Odor Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 942/46 — D.S.P.

— A Secretaria de Educação e Saúde encaminhando a proposta do Departamento Estadual de Estatística, no sentido de ser admitido, por contrato, Candido Romualdo Cavalcanti

de Albuquerque para, naquele Departamento, exercer a função de Apurador, mediante o salário mensal de Cr\$ 600,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31-12-46.

A proposta em apêço deixa de ser anexado o atestado de sanidade e capacidade física ficando, deste sorte, a assinatura do respectivo termo condicionada à apresentação do mesmo.

Convém destacar que a despesa com o pagamento do referido candidato deverá correr à conta da verba 14.54 — Departamento Estadual de Estatística, 16 — Salários.

Isto posto, o D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo.

Otávio Costa — Diretor Geral Aprovo.

Em 5-4-46.
(As.) Odor Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 721/46 — D.S.P.

— A Secretaria de Educação e Saúde propondo a admissão. Nunes para, no Departamento de Educação, exercer a função de Inspetor de Alunos, mediante o salário mensal de Cr\$ 270,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até ... 31-12-46.

A proposta está devidamente instruída, devendo a despesa com o pagamento respectivo correr à conta da verba 5.21 — Grupos Escolares e Escolas Isoladas, 8.3.3.1. — Pessoa Variável, 16 — Salários.

Isto posto, o D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o proces-

so de que se trata.
D.S.P., em 27 de março de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral Autorizo.
Em 5.4.46.

(As.) Odor Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 262/46 — D.S.P. — A Secretaria de Educação e Saúde encaminhando a proposta do Departamento de Educação, no sentido de ser admitida, por contrato, Maria das Neves Padilha, para exercer a função de Professora da escola rudimentar mista de "Baía da Fração", do município de Mamaguape, mediante o salário mensal de Cr\$ 240,00. Prazo: Da data de assinatura do contrato até 31-12-46

A proposta está devidamente insubstanciada, devendo a despesa com o pagamento respectivo correr à conta da verba 5.21 — Grupos Escolares e Escolas

Isoladas, 8.3.3.1. — Pessoal Variável — 16 — Salários.

Nestas condições, o D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo de que se trata.

D.S.P., em 3 de abril de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral Autorizo.
Em 6/4/46.

(As.) Odor Bezerra Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 6

Correspondência recebida: Ofício n.º 881 — Do Delegado Regional do Trabalho, acusando e agradecendo o recebimento da comunicação que lhe foi feita em Circular DG 842, de 27 de Fevereiro do corrente ano, da posse do Diretor Geral deste Departamento. — Arquivar-se.

Processo n.º 976/46 — Conselho Administrativo do Estado. — A' Divisão do Material.

Processo n.ºs 931/46, 944/46, 934/46, 780/46, 973/46, 980/46,

781/46, 777/46, 782/46, 786/46, 836/46, 933/46 e 947/46 — Da Secretaria de Educação e Saúde. — A' Divisão de Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento.

Processo n.º 974/46 — Da Secretaria do Interior e Segurança Pública. — A' Divisão de Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento.

Processo n.º 808/46 — Do Departamento de Educação. — A' Divisão de Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento.

Processo n.º 982/46 — Do Departamento da Polícia Civil. — A' Divisão de Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento.

DIVISÃO DE PESSOAL EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6:

Petições:

De Ascendino Anselmo Rodrigues, Continuo classe B, requerendo licença para tratamento de saúde. — Submetta-se a inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.
De Eugenio Marques da Silva,

va, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

JIVISAO DO MATERIAL EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6:

Correspondência recebida: Ofício n.º 243 — Do Chefe do S.A. do Departamento da Polícia Civil, encaminhando a requisição n.º 11, do Instituto Médico Legal. — A' Turma de Controle.

Correspondência expedida: Ofício n.º 145 — Ao Gerente da Imprensa Oficial, solicitando o fornecimento de impressos a diversas Repartições do Estado.

Requisições recebidas: De n.º 9, da Biblioteca Pública, de n.º 1, do Conselho Administrativo; de n.º 24, do Departamento do Serviço Público.

Costa de preços instituída: — De n.º 17.

Pedidos extraídos: — De n.ºs 462/A a 464/A.

CLASSIFICAÇÃO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROFESSOR DO QUADRO UNICO, PROCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 56 DO REGULAMENTO DE PROMOÇÕES. APURAÇÃO ATÉ 31-8-946

Ordem de classificação por antiguidade	CLASSE E NOME DO FUNCIONÁRIO	TEMPO DE SERVIÇO E DESCONTOS			
		Tempo de serviço na classe (bruto)	Descontos	Tempo de serviço na classe (líquido)	O que tiver maior tempo de serviço no Estado
		DIAS	DIAS	DIAS	DIAS
1	Joana Bausa de França	1.225	—	1.225	11.503
2	Maria Margarida do Nascimento	1.225	—	1.225	11.434
3	Ercina de Medeiros Macedo	1.225	—	1.225	11.227
4	Maria Augusta de França	1.225	—	1.225	11.043
5	Eulina Gouveia H. Malheiros	1.225	—	1.225	10.550
6	Luiza Moreira Ramalho	1.225	—	1.225	10.253
7	Hilda Cavalcanti de Avelar	1.225	—	1.225	10.035
8	Maria Stelita Soares Londres	1.225	—	1.225	9.917
9	Aurea Carneiro de Mesquita Andrade	1.225	—	1.225	9.657
10	Guimar Leal da Silva Soares	1.225	—	1.225	9.110
11	Francisca Alves Peixoto	1.225	—	1.225	9.058
12	Vicentina Alves de Lima	1.225	—	1.225	9.019
13	Antonia de Moura Baracuhy	1.225	—	1.225	8.660
14	Cecilia Florêncio de Oliveira	1.225	—	1.225	8.429
15	Alice Eliza de Melo	1.225	—	1.225	8.312
16	Ana da Gama e Melo	1.225	—	1.225	8.159
17	Joséfa Ouriques de Vasconcelos	1.225	—	1.225	7.793
18	Eulalia Cantalice da Trindade	1.225	—	1.225	7.717
19	Maria Olivia de F. Barrêto	1.225	—	1.225	7.714
20	Honorina Carvalho de Paiva	1.225	—	1.225	7.676
21	Marcia Fiuza Marinho	1.225	—	1.225	7.600

22	Rosita Augusta Carneiro	1.225	—	1.225	7.277
23	Maria das Neves Moreira da Silva	1.225	—	1.225	7.256
24	Amélia Augusta de Medeiros	1.225	—	1.225	7.203
25	Maria Pereira da Silva	1.225	—	1.225	7.106
26	Lidia Monteiro	1.225	—	1.225	7.096
27	Luiza Araujo de Medeiros	1.225	—	1.225	7.069
28	Adena de Franca e Silva	1.225	—	1.225	7.061
29	Petronila de Queirz Mesquita	1.225	—	1.225	6.912
30	Elvira Pereira de Assunção	1.225	—	1.225	6.802
31	Ana Cavalcanti de Albuquerque	1.225	—	1.225	6.623
32	Celina Gomes da Silveira	1.225	—	1.225	6.567
33	Zeferina Ramos Gaudêncio	1.225	—	1.225	6.302
34	Maria das Neves Ayres	1.225	—	1.225	6.280
35	Maria das Neves Mesquita	1.225	—	1.225	5.945
36	Carmelia Freire Guedes	1.225	—	1.225	5.690
37	Djanira Medeiros de Almeida	1.225	—	1.225	4.287
38	Daura Cabral	1.225	—	1.225	4.150
39	Quitéria Cavalcanti de O. Campelo	1.225	—	1.225	4.063
40	Maria das Dóes C. Cavalcanti	1.225	—	1.225	3.597
41	Eugenia Cavalcanti da Silveira	1.225	1	1.224	6.559
42	Maria Santina da Silva	1.225	1	1.224	3.617
43	Laura Cantalice da Trindade	1.225	2	1.223	7.999
44	Zulmira Pires Fernandes	1.225	—	1.225	4.237
45	Maria do Carmo M. de Albuquerque	1.225	3	1.222	12.515
46	Etelvina de Sousa Gouveia Filha	1.225	3	1.222	10.289
47	Maria de Seixas Maia	1.225	5	1.220	9.169
48	Carmem Holmes Lins	1.225	15	1.210	17.364
49	Lidia Mesquita Ramalho	1.225	20	1.205	6.751
50	Lidia Fernandes	1.225	26	1.199	8.279
51	Maria do Carmo C. de Albuquerque	1.225	30	1.195	11.874
52	Maria Pereira Frade	1.225	34	1.191	5.270
53	Helena Isaura de O. e Silva	1.225	45	1.180	7.760
54	Ezilda Milanês Barrêto	1.225	49	1.176	6.096
55	Analia Lira	1.225	60	1.165	9.239
56	Ambrosina Bandeira de Melo	1.225	62	1.163	12.335
57	Delfina Batista Faltó Gomes	1.225	91	1.134	7.606
58	Maria Eunice Lins Falcão	1.225	98	1.127	4.267
59	Ana Analia de Holanda				

Leiros	1.225	120	1.105	11.784
60 Apolônia Amorim	1.225	121	1.104	6.730
61 Emília de Oliveira Neves	1.225	149	1.076	7.448
62 Araci Leite de Alencar P. da Cruz	1.225	182	1.043	5.175
63 Aida Dias Monteiro	1.225	235	939	4.525
64 Albertina Ramos	1.225	367	858	5.762
65 Esmeraldina Caldas Lins	1.225	458	757	10.028
66 Severina da Rocha Cunha	1.225	507	718	5.165
67 Severina Antonieta de Carvalho	1.225	531	604	8.185
68 Cítilia de Oliveira Lima	685	—	385	12.517
69 Maria José de Sousa Garcez	685	—	685	10.014
70 Alzira Alves Bezerra	685	—	685	9.863
71 Altina Barbosa Cordeiro	685	—	685	9.309
72 Emília da Silva Costa	685	—	685	8.792
73 Josefa Pimentel Cunha	685	—	685	8.323
74 Nautilia Pereira de Oliveira	685	—	685	8.078
75 Antonia Nunes da Silva	685	—	685	7.656
76 Maria da Glória Gomes de Sousa	685	—	685	7.624
77 Isabel das Neves Moura	685	—	685	7.574
78 Cecília Alves de Paiva	685	—	685	7.541
79 Olívia Batista da Costa Neves	685	—	685	7.433
80 Anília Eurides de Medeiros	685	—	685	7.476
81 Celina Hamilton de Oliveira Benvides	685	—	685	7.359
82 Carmelita Pereira Gomes	685	—	685	7.208
83 Maria Augusta Leal Rodrigues	685	—	685	7.277
84 Maria Emília de Cristo	685	—	685	7.255
85 Ana Natália Ferreira de Melo	685	—	685	7.197
86 Maria Fernandes Martins	685	—	685	6.985
87 Maria Gomes Fernandes	685	—	685	6.633
88 Alice Dias	685	—	685	6.391
89 Adamantina Neves	685	—	685	6.357
90 Alaide Anália da Silva	685	—	685	6.357
91 Maria José Teórea de Carvalho	685	—	685	6.274
92 Maria Emília de Oliveira Almeida	685	—	685	6.254
93 Antonia de Luna Frelre da Silva	685	—	685	6.241
94 Eunice Barbosa	685	—	685	6.157
95 Haidée de Carvalho Cunha	685	—	685	5.868
96 Paula Bernardina da Silva Cardoso	685	—	685	5.797
97 Etelvina de Albuquerque Camara	685	—	685	5.708
98 Laura Cartaxo Gadelha	685	—	685	5.671
99 Avani Fosséca de Oliveira	685	—	685	5.559
100 Cristina Di Lorenzo	685	—	685	5.401
101 Iolanda Alencar C. Luna	685	—	685	5.256
102 Maria de Lourdes Carvalho	685	—	685	5.247
103 Maria do Carmo Sousa Lima	685	—	685	5.138
104 Ana Cartaxo da Nóbrega	685	—	685	5.159
105 Antonia Rangel de Farias	685	—	685	5.139
106 Ana de Paula Barbosa	685	—	685	5.131
107 Dersulina Delgado Sobral	685	—	685	5.017
108 Maria José Frelre Mariño	685	—	685	4.917
109 Maria da Solecade Rocha	685	—	685	4.838
110 Adiles Urbano da Silva	685	—	685	4.783
111 Maria Cristina de Oliveira	685	—	685	4.697
112 Azenete Carvalho de Toledo	685	—	685	4.599
113 Mariêta Batista Nóbrega	685	—	685	4.592
114 Maria Cordeiro	685	—	685	4.516
115 Eurídice Rocha de França	685	—	685	4.503
116 Nair Batista Gusmão	685	—	685	4.486
117 Mariêta Anselmo Rodrigues	685	—	685	4.409
118 Maria do Carmo Cardoso Solano	685	—	685	3.846
119 Maria José V. de Medeiros	685	1	684	1.067
120 Aurea Galvão	685	—	685	1.825
121 Maria de Lourdes Barbosa Gomes	635	2	633	3.796
122 Maria Amélia Camelo	335	21	604	5.958
123 Benilde Fernandes Medeiros	685	30	635	10.534
124 Maria Barbosa de Albuquerque	685	45	640	7.472
125 Doralice Pedrosa de A.	—	—	—	—

raujo	685	46	639	3.831
126 Maria Ester Bezerra Calvalcanti	685	60	625	9.871
127 Judite Cantalice da Trindade	685	60	625	3.615
128 Solana da Costa Neves Carneiro	685	61	624	10.221
129 Maria Isabel de Paiva	685	61	624	4.962
130 Maria de Lourdes Aiaujo	685	63	622	5.525
131 Ester Teixeira Lima	685	90	595	4.505
132 Hilca Costa de Medeiros	685	90	595	3.643
133 Antonieta Moreira Bezerra Dantas	685	120	565	4.559
134 Maria Amélia Távora	685	240	445	7.286
135 Maria do Carmo Paiva	420	—	420	—

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 6:

Portarias:
O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478 de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Augusto Pedro Ventura do acervo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Caturité, municipio de Campina Grande.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478 de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Antonio Pedro de Melo para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de Caturité, municipio de Campina Grande.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478 de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o sargento da Força Policial do Estado, Francisco Estevam de Andrade do cargo de 1.º suplente de delegado de policia da cidade de Cuité.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 6:

Despacho de Petições: —
N.º 3349, de Severino Alustau: submeta-se a exame no próximo dia 10, ás 14 horas; 3346, de Vicente Ferreira da Silva: deferido; 3342, de José de Lima:

igual despacho; 3341, de Irenaldo de Albuquerque Chaves: idem, idem; 3343, de José Eustaquio da Fonséca: idem, idem; 3344, do mesmo: como requer; 3345, de Manuel Bastos: deferido; 3348, de Euzeli Fabricio de Souza: igual despacho; 3356, de Frutuoso Januario da Costa: idem, idem.

Apelo aos srs. Motoristas: — Esta Delegacia faz um apelo aos srs. motoristas de praça para que usem gravata.
Como referência á medida acima recomendando aos fiscais de transito que façam a necessária fiscalização.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6:

Petições despachadas:
De João Mangueira de Figueiredo, Josué Ferreira de Mendonça, Virgílio Calistrato da Silva, José Tavares Brandão, Inácio da Costa Ramos, Zakia Cabus Haallule, João Teixeira da Costa, Manuel José de Melo, Napoleão Souto Maior Filho e Severino Feitosa Filho, residentes em Campina Grande, requerendo carteiros de identidade por internédico da 3.ª Circunscrição de Transito daquela cidade. Despacho — Como requerem.

Informações expedidas:
Satisfazendo ás socilitações dos Gabinetes congeneres, foram expedidas em data de ontem por via aérea, várias informações ao sr. Chefe do Serviço de Identificação do Estado de São Paulo.
Folha Corrida:
Havendo requerido folha corrida foi pela Secção competente deste Instituto devidamente certificada a petição de Emidio Gonçalves

do Nascimento, contador, residente á rua Visconde de Poltas n.º 168, nesta cidade.

Petições informadas.

Transitaram por este Instituto afim de serem convenientemente informadas, petições pertencentes a José Simeão de Oliveira, Severino Mauricio da Silva, Antonio Pereira Pinto, Manuel Delfino, Genival de Araujo Paiva, Severino Jorge Rodrigues e Francisco Antonio Rodrigues todos requerendo atestados de conduta e antecedentes criminaes ao dr. Delegado Especial de Investigações e Capturas da Capital.

Exame pericial:

Tendo o dr. Ruy Bahia da Cunha, como relator e dr. Higino da Costa Brito, foi submetido a exame pericial

o paciente Altino Meiréles de Sousa, motorneiro de Bonde, residente á av. Benjamim Constant n.º 274, vítima de ferimentos graves em consequência de atropelamento no dia 19 de fevereiro ultimo, na rua das Trincheiras, quando a Sôpa n.º 2 da Cia Cruzeiro do Sul foi de encontro ao bonde; cuja pericia foi solicitada pelo Delegado de Tránsito e Vigilância.

Cópia de laudo remetida:

Ao sr. dr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho, encaminhou o sr. Diretor do Instituto Médico Legal um cópia autêntica do laudo de exame pericial procedido no paciente Luiz Targino, que se diz vítima de acidente no trabalho, conforme solicitara aquela autoridade.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 6:

Correspondência recebida:

Oficio n.º 528 — Do Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento do Serviço Publico, comunicando que o exmo. sr. Interventor Federal concedeu, por despa-

cho de 1.4.46, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, ao extianumerário diarista Anésio Graciano Cabral, com o salário, a contar de 13.3.46 até 1.4.46. — A' Gerência.

Oficio s/n — Do Juiz de Direito da Comarca de Píanco, remetendo, para publicação, um edital daquela comarca — A' Gerência, para providenciar.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 5 DE ABRIL DE 1946

RECEITA

Recebido .

Publicações 10,00 10,00

DESPESA:

Recolhido ao Depart. da Fazenda .. 10 00 10,00

RESUMO:

Recolhido de 2 a 5 4.503,60
Idem no dia 6 10,00 4.513,60

Divisão de Imprensa Oficial, em 6 de abril de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
Visto: JOSE DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral.

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

PROGRAMA DA P.R.I.-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA PARA OS DIAS 7 E 8:

- 3,00 — Característica — Bom Dia.
9,05 — Musica popular variada
10,00 — Programa a cargo da Sociedade de Cultura Musical.

- 11,00 — Cont. de musica variada.
11,45 — Rádio Panorama com noticias da Paraíba e do Pais.
12,00 — Noticiário Internacional.
12,07 — Cont. de musica variada.
12,30 — Comentário para a hora do almoço — BBC.
12,45 — Cont. de musica variada.

- 14,00 — Intervalo.
17,00 — O bôa tarde sonôro com gravações leves selecionadas.
18,00 — Ave Maria.
18,05 — Ritmos das Américas.
18,25 — Notas do Palacio da Redenção.
18,30 — Cont. de ritmos das Américas.
19,00 — Noticiário Internacional.
19,07 — Cont. de ritmos das Américas.
20,00 — Valores Novos — Oferta de "A Capital".
21,00 — Jornal Internacional "Sanhuá".
21,07 — Gravações Seleccionadas.
21,15 — Comentário do dia, retransmitido da BBC.
21,30 — Cont. de musicas seleccionadas.
22,00 — Bôa norte — Hino Nacional.
9,00 — Característica — Bom dia.
9,05 — Manhã de ritmos com gravações seleccionadas.
10,00 — Melodias brasileiras.
11,00 — Ritmos Norte-Americanos.
11,45 — Rádio Panorama.
12,00 — Noticiário Internacional.
12,07 — Congas e Rumbas.
12,30 — Comentário para a hora do almoço - BBC.
12,45 — Cont. de Congas e Rumbas.

- 13,00 — Intervalo.
17,00 — Bôa tarde com gravações leves seleccionadas.
18,00 — Ave Maria.
Programa de Estudio:
18,05 — Conjunto de Cordas sob a direção de Paulino Galvão.
18,25 — Notas do Palacio da Redenção.
18,30 — Pascoal Carriho acomp. de regional.
18,45 — Nêlie de Almeida com Piano.
19,00 — Noticiário Internacional.
19,07 — Boletim Esportivo.
19,30 — Retransmissão do noticiário radiofônico do DNI.
20,00 — Nelson Santana em sólos de acordeon.
20,15 — Magna Araujo com Orquestra.
20,30 — Orquestra Tabajara sob a direção de Bolivar Duarte.
21,00 — Jornal Internacional Sanhuá.
21,07 — Gravações — (Complemento).
21,15 — Comentário do dia retransmitido da BBC.
21,30 — Jornal Oficial do Estado.
21,35 — Solos com Gui-gui.
21,50 — Jaci Cavalcanti acomp. do regional.
22,05 — Orquestras solistas célebres (Gravações).
22,30 — Bôa Noite — Característica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6.

Portarias:

N.º 13 — O Secretario de Educação e Saúde, no uso de suas atribuições, resolve designar Camila Fedrosa Wanderley, ocupante do cargo de classe "B", da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, posta á disposição desta Secretaria, para prestar serviço no Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré", desta capital, até ulterior deliberação.
N.º 14 — O Secretario de Educação e Saúde, usando de suas atribuições, resolve designar Corina de Carvalho Wanderley, ocupante do cargo da classe "B", da Carreira de Professor, do Quadro Unico do Estado, lotada no Departamento de Educação, com exercicio no Grupo Escolar "Pedro II", para prestar serviço na Escola Noturna, do Grupo Epitaco Pessoa, ambos desta capital, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5.

Documentos despachados pelo sr. Secretario de Educação e Saúde:
Processado|494 — DS — Folha de Pagamento do pessoal extianumerário, da Assistencia Apiscopatas, referentes ao mes de março. Despacho — A Secção de contabilidade.
Processado|K148 — Solicitando de empenho em favor da Secretaria das Finanças, na importancia de Cr\$ 1.080,00, para pagamento dos salários da Professora de Educação Fisica do Colegio Estadual Alzira Viana Espinola da Silva. Despacho — Voltar ao Colegio Estadual para informar.
Processado|K-267 — De J. de Melo Luna, solicitando pagamento na importancia de Cr\$ 51.460,00, referente ao material fornecido para a Maternidade Candida Vargas. Despacho — Requeira o interessado ao Sr. Interventor para reconhecer a dívida, afim de ser paga por credito especial.
Processado|K-198 — Do Diretor do

Departamento de Saude, encaminhando petição de Ana de Brito, continuando classe A, solicitando transerência para o Grupo Escolar Tomaz Mindelo. Despacho — Ao Departamento de Saude para informar.

Processado|K-170 — De E. Leão solicitando pagamento de conta no valor de Cr\$ 450,00. Despacho — Do presente processo não consta o pedido de material. Dêse ciência ao interessado a volte ao D. S.

Processado|K-328 — Do D. E. solicitando empenho na quantia de Cr\$ 100,00, para pagamento pela coletoria Estadual de Areia, a Maria Lisboa e Ana Emilia da Silva. Despacho — Volte ao D. E.

Processado|K-451 — Do D. E. solicitando contrato de Leonila Cabral, para exercer as funções de Inspectora de Alunos do Grupo Escolar Alvaro Machado de Areia. Despacho — Ao D. S. P.

Processado|K-457 — Em que é interessado João de Carvalho Costa. Despacho — Volte ao D. S. P.

Processado|K-460 — Do D. S. solicitando remoção a pedido da Enfermeira Virgínia Trigueiro do Posto de Higiene de Mamanguape, para o Posto de Guarabira. Despacho — Ao Serviço de Administração.

Processado|K-462 — Do D. E. solicitando empenho na quantia de Cr\$ 300,00, em favor de Francisco de Alencar Neves. Despacho — Ao Serviço de contabilidade.

Processado|K-478 — De Antonia de Luna Freire professora do G. E. Padre Ibiapina, de Taboana, solicitando remoção para esta Capital. Despacho — Ao D. E.

Processado|K-476 — De J. de Melo Luna, solicitando pagamento de Cr\$ 415,00, referente a material fornecido ao G. E. Epitacio Pessoa. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

Processado|K-470 — Do D. E. solicitando remoção, a pedido de Julieta Cardoso de Albuquerque, da Escola rudimentar mista de Bayeux, para a escola elementar mista de Prior Maximiano Franca, desta Capital. Despacho — Ao Serviço de Administração.

Processado|K-471 — Do D. E. solicitando remoção a pedido de Francisca de Almeida Barbosa, da Escola elementar mista de Lêdo, de Cabaceiras, para o G. E. Santo Antonio de C. Grande. Despacho — Ao Serviço de Administração.

Processado|K-469 — Do D. E. solicitando remoção a pedido de Daria Perreira de Oliveira, da Escola primária Santa Fé, de Pilar para a escola rudimentar mista de Riachão, município de Araruna. Despacho — Ao Serviço de Administração.

Processado|K-335 — De Zilda Batista Pequeno que em carta ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, pede nomeação, para professora de Solânea. Despacho — A Secretaria da Intendencia.

Processado|K-487 — Do Diretor da Maternidade Candida Vargas solicitando diversos melhoramentos naquela maternidade. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

Processado|K-472 — Do Diretor do Colegio Estadual da Paraíba, solicitando exoneração da Cadeira de Ciências Naturais, que vem exercendo interinamente. Despacho — Faça-se o expediente.

Processado|K-438 — De Maria das Neves Lacerda de Araujo, solicitando pagamento do premio de Cr\$ 10.000,00, para seu filho Getúlio, primeiro menino nascido na Maternidade Candida Vargas. Despacho — solicite-se informações do D. S. reatendo-se em anexo ao officio o presente processado.

Processado|K-437 — De Maria do Carmo Marques de Souza, solicitando autorização para matricular-se no 4.º ano do curso normal do Educandário Cristo Rei. Despacho — Ao D. S. P. para dar parecer.

Processado|K-440 — De Celestina Marius Mauzak requerendo efetivação do seu cargo. Despacho — Ao D. S. P.

Processado|K-484 — Do Abrigo de Menores Jesus de Nazaré, sobre a prestação de contas apresentadas pela diretora irmã Benedita Maria. Despacho. Ao S. de Contabilidade.

Processado|K-489 — Do Diretor do Colegio Estadual solicitando rescisão de contrato de Cleber Cruz Marques. Despacho — Ao D. S. P.

Processado|K-493 — Do D. E. solicitando admissão de Maria Peixoto da Silva, para as funções de servente da Escola de Aplicação. Despacho — Ao D. S. P.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6.

Correspondencia recebida:

OF|49 — Do Diretor da Maternidade Candida Vargas, solicitando empenho na quantia de Cr\$ 800,00, para pagamento das despesas com transportes dos medicos daquele nosocômio.

OF|641 — Do Diretor do Departamento de Saude solicitando empenho na quantia de Cr\$ 27.500,00, em favor de Hermenegildo de Almeida.

OF|50 — Do Diretor da Maternidade Candida Vargas, solicitando nomeação de José Pereira de Araujo, administrador naquela Maternidade.

OF|520 — Do Diretor do Departamento de Educação, solicitando empenho na quantia de Cr\$ 60,00 em favor de Analia Cavalcanti.

OF|521 — Do Diretor do Departamento de Educação, solicitando empenho em favor de Rubens Henriques Filgueiras para pagamento de 20 diárias feitas no mes de março.

OF|181 — Do Diretor do Departamento Estadual de Estatística solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição daquele Departamento a funcionaria Eunice Coutinho de Oliveira.

OF|191 — Do Diretor do Departamento de Educação, encaminhando um processo no qual é interessado Galdino de Almeida Monteiro.

OF|515 — Do Diretor de Departamento de Educação, solicitando empenho em favor de Geracina Filna.

OF|515 — Do Diretor do Departamento de Educação, solicitando empenho em favor de Maria do Carmo Araujo.

OF|529 — Do Diretor do Departamento de Educação, solicitando empenho em favor de Emilio Chaves.

EM|203 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo contrato de Valdeci Sales da Costa.

EM|202 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo contrato de Rita Costa Queiroz.

EM|201 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo contrato de Angelita Martins de Brito.

EM|200 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo contrato de Elsa Guimarães.

EM|199 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo remoção de Isaura Rocha Diniz.

EM|195 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo contrato de Severina Guedes da Costa.

EM|196 — Do Diretor do Departamento de Educação, comunicando a aposentadoria de Maria Tavares Freire, e propondo para substituí-la Rita Ribeiro Coutinho, contratada.

EM|194 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo contratar Lourivalia Dias de Freitas.

EM|193 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo admitir Oscar da Silva.

EM|197 — Do Diretor do Departamento de Educação, propondo contratar Gertrudes Lins Albuquerque.

Correspondencia expedida:

OF|SC|81 — Ao Secretario de Educação e Saude, solicitando as providencias no sentido de ser autorizado um empenho da importancia de Cr\$ 11.000,00, a favor de Ernesto Silveira.

OF|SC|80 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda, encaminhando os empenhos n.ºs.: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 — Abrigo de Menores Jesus de Nazaré, das importancias de: Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 6.120,00, Cr\$ 3.200,00, Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 500,00, Cr\$ 800,00, Cr\$ 400,00, Cr\$ 125,00, a favor de Irmã Benedita Maria.

OF|SC|79 — Ao Diretor do Azilio Colonia Getúlio Vargas encaminhando os empenhos n.ºs. 14, 15 e 16, das importancias de Cr\$ 3.092,30, Cr\$ 1.147,00, Cr\$ 608,00 a favor de Antonio Dilorenzo e Jonatas Franca.

OF|SC|78 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda, encaminhando os empenhos n.ºs. 30 e 31 — Departamento de Educação, das im-

portancias de Cr\$ 240,00 e Cr\$ 500,00 a favor de Irineu Gomes de Souza e da Professora Eunice Rodrigues de Carvalho.

OF|SC|77 — Ao Diretor do Departamento da Fazenda, encaminhando o empenho n.º 11, Departamento Estadual de Estatística, da importancia de Cr\$ 7.000,00, a favor de Dr. Odívio Duarte.

OF|SC|106 — Ao Diretor do Ginasio Pio X, agradecendo as felicitações enviadas por motivo de sua nomeação para o cargo de Secretário de Educação e Saude.

OF|SC|78 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, encaminhando a proposta de Wilson Barros Moreira, para ser contratado para o Colegio Estadual, para exercer as funções de Inspector de Alunos.

OF|SC|77 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico, encaminhando o incluso processado n.º 201/46, em que é interessado Severina Vital de Souza.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 4.

N.º 1251 — De Eronides Ancores. — Despacho: Submeta-se á prova de protético, neste Departamento, no dia 10 do corrente, ás 10 horas a fim de ser atendido na sua solicitação.

N.º 1424 — De Julio de Andrade Gaião. — Deferido.

N.º 1422 — De Celestino de Assis Albuquerque. — Deferido.

N.º 1423 — De Geraldo Gilberto. — Deferido.

N.º 1421 — De Severino de Lucena. — Deferido.

N.º 1420 — De Alfredo F. Rocha. — Deferido.

N.º 1418 — De Paulo Lemos. — Deferido.

N.º 1419 — De José Dutra Filho. — Deferido.

N.º 1417 — De Einar S. Junior. — Deferido.

N.º 1414 — De Miguel Francisco de Oliveira. — Deferido.

N.º 1415 — De Severino Anzido do Nascimento. — Deferido.

N.º 1412 — De Miranda & Melo. — Deferido.

N.º 1413 — De Cardido Menezes. — Deferido.

N.º 1426 — De J. Marinho. — Deferido.

N.º 1411 — De J. Melo Lula. — Deferido.

N.º 1410 — De Genesio Luiz Neves. — Deferido.

N.º 1425 — De Severino Pedro de Andrade. — Deferido.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTAS DA SECRETARIA

O sr. Secretário da Agri-

cultura despachou hoje, com os diretores da Repartição de Saneamento, Departamento de Produção, Diretoria de Viação e Obras Públicas, Administrador do Por-

te, e agrônomo Carlos Faria sobre assuntos dos respectivos serviços. Recebeu, ainda, s. excia. o dr. Moreira de Melo, da Escola de Agronomia do Nordeste, o agrônomo Temistocles Moraes, da Colônia Agrícola de Camaratuba, e outros auxiliares.

Entrada:

Processo SA 7403/46 — Petição do sr. Florentino Mindaia de Sousa, no sentido de indenizá-lo 311 avos de suas terras incravadas na área ocupada pela açude Vaca Brava, no município de Areia.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA
5 DE ABRIL DE 1946

RECEITA

Saldo de dia 4		77.707,40
Receita do dia 5	5.719,60	
Depósitos de Diversas Origens	150,00	5.869,60
Total	Cr\$	83.577,00

DESPESA

Pago ao sr. Dante Grisi, gratificação, na qualidade de fiscal do Paraíba Hotel	100,00	
Idem, a Sérgio Barbosa dos Santos, por conta de contrato para a construção de carneiros no Cemitério Público	1.500,00	
Idem, a Professora Maria José Ribeiro, auxílio destinado a aquisição de gêneros para o fornecimento de sopa aos meninos do serviço de Capinação	120,00	
Idem, a Ovídio Tavares & Cia., conta proveniente de seu fornecimento	1.340,00	
Idem, a Isaias dos Santos, serviço de consertos de calçamento em diversas ruas d' Capital	256,00	3.316,00
Saldo balanceado		80.261,00
Total	Cr\$	83.577,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em Depósitos de Diversas Origens A favor de Instituições de Previdência Social	1.100,10	
Saldo disponível	40.071,60	39.089,30
		80.261,00

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 5 de abril de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.

VISTO: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

EXPEDIENTE DO DIA 6:

Petições:

N.ºs 2074 de Marcos Angelo

de Souza; 2073 de João Rodrigues de Melo. — Deferido, pagando o que de direito.

N.ºs 1922 da Sociedade Construtora Industrial Paraibana Ltda. — Certifique-se o que constar.

N.º 2075 de Severino Claudino Nunes. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.º 2005 de Luiz José da Silva. — Em face da informação da D.T.C., arquivar-se.

N.º 1292 de João Pereira de Lima. — Indeferido, em face da informação.

Ficam convidados a comparecer à Divisão de Tributação e Cadastro os srs. Nestor Cordeiro de Lucena, Severino Pereira Sales, Pedro da Costa Lira, Lineu de Brito Lira, Rubens Silva, João Geroncio Ricardo, Ciro Trocoli e d. Maria Isabel dos Santos.

DECRETO N.º 28

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de Abril de 1939 e o artigo 5.º, letra i, do decreto n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam declarados de utilidade pública e para efeito de desapropriação, os prédios n.ºs 91, 97, 107, 113, 119, 123, 129, 133, 139, 145, 151, 157, 163, 165, 169, 177, 181, 189, 193, 199, 205, 211, 221 e 225, situados à rua Maciel Pinheiro e, pertencentes respectivamente a Gustavo Fernandes de Lima, Antonio Men-

des Ribeiro, Aquilina Caçador, Maria Bezerra Guedes Pereira, Hilda da Cunha Netiva, e filhos de Heronides Cunha, Antonio Tarquino de Carvalho, Jaime Fernandes Barbosa, João Fernandes Barbosa, herdeiros de Francisco de Gouvêa Nóbrega, Sigmundo Guedes Pereira, I. A. Genival Soares Londres, Castorina Pereira Borges, Manuel Soares Londres Filho, Severino Pereira Borges, José, Reginaldo, Fernando, Analuca e Elza Guedes Pereira, Apri- gio de Carvalho, João Fernandes de Lima, herdeiros de Francisco Diomedes Cantalino, Maria Gouveia Falconi, Mário Grisi Faraco, João Ribeiro Coutinho Neto, Avellino Cunha de Azevedo, e Hortencio Ramos & Cia.

Art. 2.º — As desapropriações de que trata o presente decreto são exigidas por reforma urbana projetada pela Municipalidade.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 6 de Abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Moraes — Prefeito.

Genesio Gambarra Filho — Secretário.

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

Fôram recebidas no gabinete do Prefeito da Capital, hoje, as seguintes pessoas: Manuel Jacinto da Cunha, Lindolfo Bezerra, João Pereira, Veneslau Braz, Fidelino Costa e Oliveira Gonçalves.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deram entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foram registrados em protocolo, em 5 de abril de 1946, os seguintes recursos:

Apelação Cível de Pilar Apelante:

Severino Germano de Farias e José Germano de Farias. Apelados: Eduardo Candido Ferreira e sua mulher.

Apelação Cível de Campina Grande. Apelante: Sebastião Medeiros.

Apelada: Marques de Almeida e Cia. Ltda.

NOTAS DO FÓRO

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA ESCRIVÃO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 6.

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Ação Ordinária de Severino Aci-

ly de Lucena, contra a Prefeitura da Capital.

Inventário de Felix Freire de Araújo. Ao dr. Francisco Porto:

Recurso Extraordinario n.º 5.487, da Cia. Industrial de Cimento Brasileiro, contra o Estado da Paraíba.

Aos Devedores Executados:

O abaixo assinado solicita a fineza

do comparecimento ao seu Cartório nas horas de expediente normal, de todos quantos efetuaram os pagamentos de seus débitos á Fazenda Estadual, sem ter recebido até hoje

os comprovantes destes pagamentos. João Pessoa, 6 de abril de 1946.

O Escrevente autorizado: — *Dasmasio Franca.*

EDITAIS E AVISOS

EDITAL — O Dr. Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque, Juiz Eleitoral da 9.^a zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraíba. FAZ saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos títulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os títulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituídos por títulos definitivos, modelo anexo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945, que não requererem e obtiverem a substituição de seus títulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições determina o artigo 28 das referidas "Instruções", faz transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus paragrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centímetros, uma para ser oposta ao título eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. § 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e preferir a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral, o testemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, paragrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento

extraída do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraída do registro civil ou certidão de batismo, quando se tratar de pessoas nascidas anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b) carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou órgãos congêneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exército, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expedida pelo serviço do Ministerio, Industria e Comercio; f) título eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — apresentará prova da sua naturalização, título declaratorio da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro, e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de faes assentos no Paiz de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedadas justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus paragrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionario publico, a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir".

E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta

dias, no órgão official deste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca afixando-se copia do mesmo á porta do Cartorio Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, em 18 de março de 1946. Eu, **Djalma Lins Caicho**, Escrivão do Cartorio Eleitoral desta 9.^a zona eleitoral do Estado da Paraíba, o datilografei e subscrevi. **Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque** — Juiz Eleitoral.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — Divisão do Material — Edital de Concorrência Publica n.º 5 — Chama concorrente ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as condições abaixo:

1 — 100 Metros de cano de ferro galvanizado, de 1/2"
2 — 200 Metros de cano de ferro galvanizado de 3/4"
3 — 1.000 Metros de cano de ferro galvanizado de 1"
4 — 500 Torneiras de bronze, de passagem, de baixa pressão, cabeça quadrada, de 3/4", "Ferro-Li", conforme amostra nesta Divisão.

5 — 200 Caixas de passeio para proteção de torneiras, conforme amostra nesta Divisão. Os materiais constantes dos itens 1 a 3, serão para entrega nesta Capital e os de n.ºs 4 e 5, para entrega na Repartição de Saneamento de Campina Grande.

Serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras, nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições, terão preferencia as Empresas ou Instituições sindicalizadas.

Os concorrentes ficarão obrigados á prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até ás 15 horas do dia 10 de Abril do ano em curso, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Publica, á Praça João Pessoa, nesta Capital, e

serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais e selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas ás 16 horas do dia acima referido, diante dos proponentes presentes ao ato, devendo cada um, rubricar folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente concorrência, chamando á nova, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do DSP, em 30 de Março de 1946.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — DIVISÃO DO MATERIAL — Edital de Concorrência Publica n.º — Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as condições abaixo:

20.000 Quilos de sulfato de alumínio em pó, para tratamento d'agua.

O material oferecido deverá ser de primeira qualidade e será entregue ao Almoxarifado da Repartição de Saneamento de Campina Grande.

Os concorrentes deverão indicar a marca, percentagem do produto oferecido, juntando amostra do mesmo e determinando o prazo de entrega.

Só serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escrito em algarismos confirmados por extenso, sem rasuras nem entrelinhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições terão preferencia as Empresas ou Instituições sindicalizadas.

Os concorrentes ficarão obrigados á prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até ás 15 horas, do dia 17 de abril em curso, na Divisão do Material do De

partamento do Serviço Público, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Pública, à praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais, selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas à 16 horas do dia acima referido, diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, fôlha por fôlha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamar a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, 4 de abril de 1946.

(Graciano Medeiros) — Diretor.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA COMARCA DE PIANCÓ — Edital de arrecadação de bens de ausente com o prazo de um ano — O Dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de um ano virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo se processado neste juízo e cartório do escritório que este subscreve e arrecadação dos bens do ausente Vicente Grangeiro, foi proferida a sentença seguinte: Vistos. Estando provado que Vicente Grangeiro se ausentou desta comarca no ano de 1877, sem que dele haja notícia e sem ter deixado representante ou procurador na administração dos bens deixados o mesmo Vicente Grangeiro ausente para os fins de direito, nomeio João Sabino de Sousa, seu curador, com os poderes e obrigações que competem em geral aos tutores e curadores e mando que seja a presente inscrita no registro público nos termos do art. 1.º do IV do Código Civil. Custas exige. Publique-se e intime-se Piancó, 5 de abril de 1944. (as.) Antonio Dantas de Almeida, Pelo presente e, nos termos do art. 581 do Código de Processo Civil, convidando o dito ausente a entrar na posse dos mesmos bens no prazo de um ano. E para que chegue ao conhecimento de todos e do mesmo ausente, mando passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Órgão Oficial do Estado, "A União" pelo prazo de um ano reproduzido de dois em dois meses, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 5 de maio de 1944. Eu, Dalva Lima de Azevedo escrevente juramentada, datilógrafa. (as.) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito.

Conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, Dalva Lima de Azevedo, escrevente juramentada, datilógrafa. O escrivão. — Fernando Vieira de Melo.

CÓPIA — EDITAL de citação de ausente — O Dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, do estado da Paraíba, na forma da lei.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem e interessar possa, que, neste juízo, foi pelo Curador Geral de Ausentes, nomeio a ausência de Manuel Alves Viana, a qual foi decretada por sentença deste Juízo, do teor seguinte: "Vistos, etc. Atendendo a que Manuel Alves Viana se ausentara desta Comarca no ano de 1911, sem que dele haja notícia e não havendo deixado um representante legal ou procurador, a quem incumba administrar-lhe os bens, de direito, pois, o mesmo ausente para os fins de direito, e na falta de conjuge, ascendentes ou descendentes do referido ausente, nomeio curador o seu sobrinho Manuel Viana, proprietário, residente na Vila de Aguiar, desta Comarca, com os poderes e obrigações que compete em geral aos tutores e curadores, de endo o referido curador, antes de entrar em exercício, prestar do livro proprio o compromisso legal, a fim de administrar os bens que lhe forem entregues e de restituí-los com os seus rendimentos ao respectivo dono, se aparecer, mediante previa autorização deste Juízo. Expeçam-se editais, que deverão ser afixados no lugar do costume e publicados por um ano de dois em dois meses no Órgão Oficial do Estado, anunciando a arrecadação dos bens e a nomeação de curador, convidando o mencionado ausente a tomar conta dos bens arrecadados, deservendo-se no mesmo edital. Cumpra-se o disposto no art. 165 do Decreto n.º 4.857 de 9 de novembro de 1939, custas na forma da lei. Publique-se e intime-se. Piancó, 31 de julho de 1941. (as.) Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito". Bens arrecadados pertencentes ao ausente Manuel Alves Viana. Uma parte de terra, com duas roças de plantações no baixo do riacho dos Corcos e do rio Aguiar, tudo no distrito de Aguiar, desta Comarca no valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Uma casa de tijolos e telhas, na vila de Aguiar, desta Comarca, no valor de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00). Uma parte de terra no lugar Olho D'Água de Dentro, no distrito de Aguiar, desta Comarca, com duas roças de plantações em baixo do riacho Aboboras, no valor de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Uma redma de ouro de lei, no valor de quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 200,00). Em tudo o que é o presente edital com o teor do qual e cito o referido ausente Manuel Alves Viana, a tomar conta dos bens acima descritos, cujo edital será afixado no lugar do costume e publicado no Órgão Oficial do Estado por um ano de dois em dois meses. Dado e passado nesta cidade de Piancó,

aos 31 dias do mês de julho de 1944. Eu, Raul Loureiro Lopes, escrivão datilógrafa. (as.) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito. Es. á conforme ao original; dou fé. Data supra. Eu, (as.) Raul Loureiro Lopes, Escrivão, datilógrafa, subscrevo. — Raul Loureiro Lopes.

EDITAL — O cidadão Antonio Assis Costa, 1.º Suplente de Juiz de Direito em exercício, em virtude da lei, etc.

Notícias de arrecadação de bens e citação de interessados.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido feita por este juízo e cartório do escritório que este subscreve a arrecadação dos bens pertencentes aos ausentes João Antonio da Silva, Joaquim Antonio da Silva e João Batista da Silva, os quais são: Seis partes de terra no sítio Genipapo, lata demarcada do Cipó, desta comarca, sendo uma para cada um, do valor de cento e trinta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos com partes no cercado de baixo e no cercado de carraço e uma de vinte e cinco cruzeiros com vinte cruzeiros no quadro, para cada um com parte na casa de taipa com frente de tijolo e no cercado do baixo, todas enravadas nas terras de sessenta e cinco braças de frente com mil oitocentas de comprimento, devidas por herança de Antonio Manuel da Silva e Maria da Conceição de Jesus, pais dos ausentes, conforme certidões de partilha registradas sob numero 3833, 3834, 3835, 3836, 3837 e 3838, em comum com os demais herdeiros e sem benfeitorias. Pelo presente e nos termos do art. 581 do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, chamo e cito aos referidos ausentes para entrarem na posse dos bens arrecadados e para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e dos aludidos ausentes mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Diário Oficial do Estado, durante o prazo de um ano, reproduzido de dois em dois meses. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão (o escrevi. as.) Antonio Assis Costa, 1.º Suplente de Juiz de Direito em exercício. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão. — Antonio Rodrigues Holanda.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — EDITAL N. 1 — CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO. — De ordem do exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação do Estado e de acordo com o atual regulamento de concurso para o cargo de Juiz de Direito, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste afixado na Secretaria deste Tribunal, a inscrição dos candidatos ao concurso para pre-

enchimento do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Teixeira, atualmente vaga.

O pedido de inscrição deverá ser encaminhado à Presidência do Tribunal instruído com as provas abaixo enumeradas:

- a) de ser brasileiro nato;
- b) de não ter menos de 25 nem mais de 50 anos de idade, salvo a hipótese do art 27 § único da lei de Organização Judiciária;
- c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade oficial do País ou reconhecida;
- d) de estar quite com as obrigações estatuidas em lei pátria com a segurança nacional;
- e) de saúde, por atestação de médicos de Saúde Pública do Estado;

f) folha corrida dos lugares onde residiu nos dois últimos anos, ou prova de exercício efetivo de função publica;

g) De idoneidade moral e capacidade intelectual, por quaisquer documentos, títulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda oito exemplares impressos ou datilografados, de uma dissertação jurídica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova pratica, para a qual haverá o prazo de cinco horas, será eliminatória, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a cinco.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercido judicatura, advocacia e quaisquer funções publicas.

Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 3 de abril de 1946.

O Secretário — Euripedes Tavares.

CÓPIA — JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIANCÓ. — Cartório do 2.º Ofício.

— Edital de venda em leilão com o prazo de vinte (20) dias.

— O Doutor Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, o porairo dos auditórios ou quem suas vezes fizer, trará a publicação de venda em leilão, no Edifício do Fóro, sala das audiências desta cidade, a quem mais der e maior lance oferecer, o imóvel seguinte: — "Uma grande propriedade situada no lugar Murzelo de Cima, distri-

to de Ibura que se limita: Nascente, pela estrada que vai de Olho d'Água, hoje Ibura, para Catingueira e que sai na rodagem por traz do açude arrombado, pertencente a Ercina e Nair Leite Ferreira, até o trinco que faz a divisão das propriedades das mesmas com Geraldo Floriano e os Tertulinos, Norte, com terrenos de Nair e pelo referido trinco na direção Ercina Leite Ferreira, seguindo do Poente, até a estrada de rodagem que vai des a cidade para Campina Grande, seguindo daí, na mesma direção pelo trinco feito por Nicolau Leite Cesar Loureiro, Francisco Leite Ferreira Tolentino, Basiliano Loureiro e outros, até o canto da rodagem dig, até o canto do rodado em que trabalha João Ferreira Lima, existindo no referido trinco marcos de madeira, e, deste ponto, obedecendo as cercas do antigo cercado, hoje ligado com uma roça o Antonio Toscano dos Santos, até o canto do referido cercado próximo da casa em que reside Abílio Vaqueiro, prosseguindo direto para o serrote, continuando em linha réta até a cachoeira do riacho do Agreste; ao Poente, com os terrenos de José Josino a começar da cachoeira acima referida, com os de Firmino Batista e de João Minervino de Carvalho, até sair na estrada de rodagem que vai desta cidade, para a cidade de Patos; e ao Sul, com terras de José Liberalino, d. Alexandrina Pereira e os herdeiros dos Tertulinos, avaliada por cincoen a mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Referido imóvel pertence ao espólio de Maria Umbelina da Anunciação, e vai a leilão, para satisfazer ao pagamento do restante do imposto e das custas do mesmo inventário". E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Orgão Oficial* do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 2 dias do mês de Abril do ano de 1946. Eu, Francisca Loureiro Lopes, Escrevente Juramentada, datilografei. (a.) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito. Está conforme o original; dou fé. Data supra. Eu, Francisca Loureiro Lopes, Escrevente, da Illografei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. — O Doutor Mário Moacir Porto, Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras, na forma da lei, e c.

Faz saber a todos quantos o presente Edital de Citação, e ao prazo de trinta (30) dias, virem, que por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando o arrolamento dos bens deixados por falecimento de PEDRO AMÉRICO DA SILVA PINTO, falecido no dia nove (9) de Fevereiro do corrente ano, no lugar Covão, desta Comarca; e como tenha o inventariante declarado residir na cidade de Piancó, deste Estado, a herdeira de nome Maria Elita Mendonça, casada com o senhor Joaquim Mendonça da Costa, mandei expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado pelo *Orgão Oficial* do Estado, pelo qual chamo e cito a referida herdeira, para no prazo da lei, comparecer perante este Juízo, a fim de falar sobre as declarações do inventariante, relativas a lista de herdeiros, descrição de bens e valores aos mesmos atribuídos e acompanhar o dito arrolamento, até final sentença, sob pena de

revella. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos 30 de Março de 1946. Eu Antonio Hilario de Souza, Escrivão o datilografei e subscrevo. Antonio Hilario de Souza, Escrivão. (as.) Mário Moacir Porto. Era o que se continha em dito edital, aqui fielmente copiado do original. Dou fé. Data supra. — Antonio Hilario de Souza, Escrivão.

EDITAL — DE INTIMAÇÃO AO RÉU — SEVERINO PEIXE DA SILVA — Faço publico em cumprimento de decisão judicial que por sentença do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara, desta Comarca, de 2 do corrente mês e ano, foi condenado o réu SEVERINO PEIXE DA SILVA, vulgo "PEIXE", a pena de oito (8) meses de c. tenção, como incurso no art. 129, Cap. do Código Penal, ficando deste modo intimado da referida sentença.

João Passoa, 5 de abril de 1946.

O Escrivão: — Milton Peixoto de Vasconcelos.

(Conclue na 15.ª pag.)

SOCIEDADES

ESTATUTOS DA UNIÃO BENEFICENTE DE ARTISTAS E OPERARIOS DE PATOS

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º — Fica fundada na cidade de Patos, no Estado da Paraíba do Norte, desde o dia 25 de Agosto de 1931, a UNIÃO B. DE ARTISTAS E OPERARIOS, de duração ilimitada e ilimitado numero de sócios de qualquer categoria, nacionalidade, credo politico e religioso.

Art. 2.º — Esta sociedade terá sempre como objetivo:

- 1 — Trabalhar pela fraternidade entre todos os sócios;
- 2 — Socorrer os sócios em caso de penuria, acidente, moléstia e morte;
- 3 — Manter aulas noturna e diurna para combater o analfabetismo, entre seus sócios, filhos de sócios e parentes;
- 4 — Organizar de acordo com o governo a União ou Estadual, uma escola;
- 5 — Ter em sua sede uma biblioteca sobre assuntos sociais e de artes.

Art. 3.º — Esta Sociedade não obedecerá, por hipótese alguma, a credos religiosos, assim como não admitirá partidatismo de cor politica, ficando cada sócio livre na manifestação de seu pensamento sobre os referido assuntos.

Art. 4.º — Dentro da Sociedade se respeitará qualquer autoridade legalmente constituída, assim como as suas deliberações devem ser pautadas consoante a constituição do país e leis ordinárias.

Art. 5.º — Competirá a Sociedade, de acordo com a lei, procurar os meios para a defesa de qualquer socio que se encontrar esbulhado de seus direitos.

Art. 6.º — Se em qualquer tempo esta Sociedade for extinta, e seus bens passarão a pertencer aos sócios herdeiros que tiverem contribuido para a compra do prédio e ulteriores bens patrimoniais.

Art. 7.º — Esta Sociedade não poderá ser dissolvida enquanto existirem 5 sócios efetivos que possam organizar uma diretoria.

Art. 8.º — Estes Estatutos não poderão ser alterados no Capitulo I, em suas determinações de leis estaduais com referencia á Sociedade e seus fins.

CAPITULO II

Admissão de Sócios

Art. 9.º — Só poderão fazer parte de a Sociedade os artistas e operários maiores de 15

anos e menores de 60, pessoas de reconhecida idoneidade, que não tenham sofrido condenação por crime infamante e que estejam em goso de boa saude.

Parágrafo unico — Todo é qualquer sócio que for proposto e que por incuria da Diretoria, ou mesmo dos sócios, tenha sido aceito e não preencha as condições exigidas no artigo 9.º, poderá ser eliminado em qualquer tempo.

Art. 10 — A Sociedade terá quatro classes de sócios: Fundadores, Efetivos, Honorários e Beneméritos.

1.º — Fundadores são os sócios que assinaram na ata de fundação do dia 25 de Agosto de 1931.

2.º — Efetivos são os que, fundadores ou não, contribuírem com a mensalidade de ... 3,00, e joia de Cr\$ 5,00.

3.º — Honorários — que demonstrarem simpatia pela classe dos artistas e operários ou pela Sociedade e seus fins, e o tiverem expotaneamente revelados por atos praticados, e, a juizo de uma Assembléa Geral, mereçam esse titulo e classificação, e pagarem o diploma com uma espora superior a .. Cr\$ 50,00.

4.º — Beneméritos — os que tiverem prestado á Sociedade relevantes serviços; os que empossarem mais de 50 sócios Efetivos, por proposta sua; os que contribuírem com a importancia superior a Cr\$ 300,00, em dinheiro ou objetos, ou que sejam grandes defensores e co-operadores para o bem estar dos artistas e operários.

Art. 11 — Os sócios efetivos serão aceitos mediante um requerimento assinado pelo proprio punho ou rógó em sessão ordinária, de acordo com o art. 10 Os sócios das outras categorias serão aceitos em sessão de Assembléa Geral.

Art. 12 — Caso seja aceita a proposta o 1.º Secretário fará a devida comunicação ao candidato, marcando o dia e hora de sua iniciação devendo o proposto e aceito pagar, antes da posse, a sua joia e pelo menos uma mensalidade, se for sócio efetivo, devendo-se ter em vista o dispositivo do art. 10, § 2.º destes Estatutos.

Art. 13 — Para que se torne mais solene a posse de um sócio de qualquer classe, a Diretoria deve ordenar, com antecedência, que se avizem aos sócios todos, e até uma convocação de Assembléa Geral perante a qual o iniciado se apresente com sua caderneta visada pela Comissão Fiscal, se for o caso sendo conduzido de-

la Comissão de Sindicância, á presença dos membros da Mesa, onde o Presidente, depois de ouvir a Comissão de Sindicância, tomará a mão do candidato e, colocando-a sobre os Estatutos e estandarte social, ambos de pé fa-lo-á repetir as seguintes palavras de compromisso:

"Prometo, por minha honra e lealdade, cumprir e fazer cumprir tudo quanto estiver exarado nos presentes Estatutos, esforçando-me, o quanto puder, pelo desenvolvimento moral e material da "União B. dos Artistas e Operários", respeitando os direitos de meus consócios, conformando-me com as resoluções da maioria e fraternizando-me com todos aquéles que pertencerem a este Sodalício".

1 — Após a posse, o Presidente fará a palavra ao Orador que saudará o empossado, sendo facultada a palavra a qualquer sócio ou assistente.

2 — Nessas Sessões de iniciações poderão ser candidatas pessoas da família do candidato, assim como amigos.

CAPITULO III

DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 14 — Todos os sócios qüites e no gozo de suas regalias, tem direito a:

1 — Tomar parte nas assembleas gerais e extraordinárias;

2 — Ser respeitado em seus direitos sociais;

3 — Votar e ser votado para os cargos efetivos da Sociedade, quando sócio efetivo, e ser votado presidente de honra, quando classificado benemérito;

4 — Apresentar propostas para sócios, de acordo com os arts. 10 e 11; nao o poderão fazer os da Comissão de Sindicância;

5 — Levar projetos e discuti-los, sendo sócio efetivo;

6 — Comunicar á Diretoria quando pretender mudar-se da Cidade ou passar longa temporada fora dela;

7 — Requerer os beneficios que lhe são conferidos pelos Estatutos.

Art. 51 — Todos os sócios devem fazer os requerimentos, memoriais e comunicações, por escrito.

§ unico — Revogue-se o dispositivo deste art. quando o sócio for analfabeto, mas, neste caso, a Comissão de Sindicância deverá fazê-lo com a responsabilidade pessoal do requerente.

CAPITULO IV

DEVERES DOS SOCIOS

Art. 15 — E' dever do sócio:

1.º — Ser solidário em todas as questões de interesse comum resolvidas pela maioria;

2.º — Não revelar as resoluções tomadas pela Diretoria em reuniões ordinárias, assim como não declarar a estranhos ou sócios ausentados da Sociedade o que se passa nas sessões.

3.º — Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;

4.º — Aceitar e exercer os cargos para que for eleito ou nomeado, salvo motivo de força maior;

5.º — Comunicar á Diretoria quando estiver sem trabalho para manutenção, ou em dificuldades;

6.º — Pagar adiantadamente as suas contribuições;

7.º — Denunciar, reservadamente, quando encontrar qualquer falha nos sócios ou na Diretoria, á Comissão de Sindicância e Fiscal.

CAPITULO V

A DIRETORIA E ADMINISTRACAO

Art. 17 — A "União de Artistas e Operários" terá seu corpo administrativo composto de 8 membros e 3 comissões integrantes.

1.º — Presidente de Honra, que é um cargo eletivo e reservado aos sócios beneméritos e que fora da Assembléa Geral, é a maior autoridade na Diretoria e tem o direito de "voto" de Minerva", preside as assembleas gerais, e de acordo com a resolução de 2-3 dos sócios efetivos, poderá demitir não só qualquer membro da Diretoria, como toda a Diretoria empossada;

Presidente Efetivo, que é o unico responsável por todo o movimento social, executa e faz executar estes Estatutos; preside as reuniões ordinárias e extraordinárias; representa a Sociedade de acordo com as deliberações da casa, como pessoa jurídica, munido ou não de procuração, desde que conste em data anterior o dispositivo da incumbência; rubrica e verifica toda a escrita social e visa os officios emitidos e recebidos, assim como dá ordem para pagamento.

3.º — Ao vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos;

4.º — Ao 1.º Secretário compete redigir as atas, escrever e expedir as comunicações e officios determinados pela Diretoria; guardar todo o arquivo social; ficar o responsável por qualquer extravio.

5.º — Ao 2.º Secretário compete redigir as atas no livro competente, fazer o registro das propostas e substituir o 1.º Secretário nos seus impedimentos;

6.º — Ao Tesoureiro, unico responsável direto por todos os haveres sociais, compete exclusivamente o direito de receber toda e qualquer importância da Sociedade; pagar as contas, visadas pelo Presidente; visar as cadernetas e depositar o dinheiro arrecadado no banco ou bancos, depois de cada 8 dias após o recebimento e ter prestado contas á Diretoria em reunião.

E' dever do Tesoureiro: a) apresentar o balancete geral ao fim de cada mês.

b) Entregar todos os talões ao recebimento e entregá-los, sob apontamento, ao procurador;

c) Tomar conta da limpeza do prédio e zelar pela conservação dos móveis;

d) Requerer ordem por escrito, ao Presidente, para pagamentos;

e) Comunicar á Diretoria o atraso de pagamentos dos sócios.

7 — Ao Orador, compete representar a Sociedade nas festas para que for convidada; guardar o espirito de lei nos Estatutos, esclarecê-los em preleções nas reuniões; saudar os iniciados e visitantes.

8 — Ao Vice-Orador, compete substituir ao Orador nos seus impedimentos.

9 — A comissão de Sindicância compete:

a) Entender-se com os candidatos sobre os fins sociais, dando parecer, por escrito, nas propostas assinadas pelos proponentes, com referencias claras do procedimento e capacidade dos mesmos, de acordo com o que exige o art. 10 em combinação com o art. 11.

b) Receber comunicações de correncias infratórias; sindicicar dos casos denunciados; exigir das outras comissões a sua cooperação e lava-los ao conhecimento da Diretoria reunida em sessão para que delibere.

Parag. 10 — A Comissão de Contas ou fiscal compete:

a) Verificar, tantas vezes seja precisão, as contas de despesa e receita;

b) Estar ao par de todo o movimento financeiro, podendo para isso intervir na fiscaliza-

ção direta de tudo que represente valor;

c) Examinar cuidadosamente todos os funçoes de verbis estão para as despesas que se determinem.

d) Fiscalizar rigorosamente se todos os fundos de verbas estão para as despesas que se determinem;

d) Fiscalizar rigorosamente se os presentes Estatutos estão sendo executados;

e) Se os membros da Diretoria preenchem as formalidades prescritas nos presentes Estatutos;

f) Chamar a atenção dos sócios que se desviaram dos seus deveres dentro e fora da Sociedade.

11 — A Comissão de Socorro compete:

a) Visitar os sócios doentes e verificar seu estado pecuniário;

b) Levar á Diretoria o número e nome dos sócios necessitados de socorro;

a) Visitar á Diretoria o número e nome dos sócios necessitados de socorro.

c) Determinar a especie de numero de Socorro;

c) Determinar a especie ou valor de que necessitarem sócios carecidos de auxilio.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 18.º — Serão suspensos de suas regalias sociais os sócios que deixarem de pagar três meses de suas contribuições, e perderão o direito de sócios os que se atrazarem em mais de seis meses em suas mensalidades, salvo caso de licenciamento.

1.º — Suspensão ao sócio quando, de terminado para uma dada missão, aceita-la não cumprindo, e quando desobedecer ás leis devidamente estabelecidas;

a) A suspensão será de um a seis meses.

2.º — Perda de mandato quando não comparecer a mais de quatro sessões, sendo membro da Diretoria ou de uma das comissões.

3.º — Eliminação, quando não guardar o devido sigillo do que se passa nas reuniões, deturpa da Sociedade; cometer crimes infamantes e libidinosos; agredir, desmoralizar ou injuriar a consócios.

Art. 19.º — Qualquer sócio que desviar objeto ou valor da sociedade, e não queira antigamente restituí-lo, será denunciado á Diretoria, agindo esta convenientemente.

CAPITULO VII

Disposições Gerais

Art. 20 — A Sociedade oportunamente organizará o seu regulamento interno bem como os novos dispositivos sobre a sua escola, cooperativas, biblioteca e outras instituições de assistência social que sugerir a iniciativa dos sócios e que não alterem os fins da Sociedade.

Art. 21 — As sessões ordinárias só poderão ser abertas comparando ao menos 1/3 do numero de sócios, as extraordinárias com a metade.

Art. 22 — Para auxilio das despesas é permitido, nas reuniões, coleta, subscrições e empréstimos por ações quando se julgar necessário.

Art. 23 — A Sociedade tomará luto por três dias fazendo hastear o seu pavilhão toda vez que morrer um associado, elevando-se esta manifestação de pesar por oito dias, tratando-se de membro da Diretoria.

Art. 24 — A Sociedade terá o seu pavilhão de honra, que será dividido: — listões verticais preto e branco com o entrelaçamento de uma pena e um martelo entre as duas cores.

Art. 25 — O ano social começará a 25 de Agosto e terminará a 24 de do mesmo mês do ano imediato.

Art. 26 — A eleição para a Diretoria será feita no ultimo domingo de julho, e a Diretoria eleita será empossada no ultimo domingo do mês de Agosto do mesmo ano.

Art. 27 — As vagas que se abrirem na Diretoria serão preenchidas por candidatos que, eleitos, serão logo empossados.

Art. 28 — A Diretoria pode apresentar uma chapa, porém aos associadas fica o livre direito de votar em quem lhes convier.

Art. 29 — Poderá ser eleito qualquer membro da Diretoria anterior, se tiver exercido o cargo de acordo com esses Estatutos.

Art. 30 — Nenhum associado poderá representar a Sociedade sem estar munido das necessárias credenciais da Diretoria.

Art. 31 — A Assembléa Geral abrirá crédito especial para qualquer despesa extraordinária.

Art. 32 — A Sociedade não se responsabilizará por contas contraídas por membro da Diretoria ou sócios, — que não tenham sido autorizados em Assembléa Geral.

Art. 33 — Os regulamentos e projetos aprovados em Assembléa Geral terão força de lei e os infratores ficarão sujeitos ás penalidades do artigo 18.

Art. 34 — Revogam-se as disposições em contrário. Discutidos e aprovados em segunda discussão na Sessão de Assembléa Geral realizada em 13-1-46.

(Ass)
Severino Oliveira Mota — Presidente.

José de Pontes — Vice dito.
Anésio Leão — Ordaor.
Venancio Elói — Vice dito.
Mario Coura — 1.º Secretário.
Francisco Dantas do Nascimento — 2.º dito.

Jovino Pedro — Tesoureiro.
Noé Trajano — Vice dito.

Capitais v/ref. 50% do Aumento de Cap. dep. no B. do Brasil S.A. Conta	2.200.000,00	
Idem, idem, idem no B. do Brasil S/A — João Pessoa	2.200.000,00	
C/Correntes sem Juros	2.980,60	10.732.951,90
Outros créditos		83.312,00
		<u>10.817.263,90</u>

C — IMOBILIZADO

Móveis e Utensilios	25.123,08	
Material de expediente	4.800,16	
Instalação	9.931,60	39.854,70

D — RESULTADOS PENDENTES

Juros pagos	153.019,50	
Impostos	5.000,50	
Despesas Gerais	26.256,90	184.276,70

E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia	455.000,00	
Titulos a receber em C/Alheia	1.406.322,90	
Outras contas	797.620,00	2.658.342,90
		<u>Cr\$ 15.396.787,30</u>

PASSIVO.

F — NAO EXIGIVEL

Capital	600.000,00	
AUMENTO DE CAPITAL — dependente de aprov. do Govern. Federal	4.400.000,00	5.000.000,00
Fundo de reserva legal	94.850,00	
Outras reservas	261.351,60	5.356.201,60

G — EXIGIVEL

Depósitos á vista e a curto prazo.		
Em C/C com Juros	1.994.508,10	
Em C/C Limitadas	575.052,50	
Em C/O sem Juros	32.907,60	2.602.168,20
a prazo.		
A prazo fixo	1.442.978,40	
De aviso prévio	780.500,00	2.223.478,40
		<u>4.825.646,60</u>

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Titulos redescontados	363.000,00	
Obrigações diversas	529.452,80	
Correspondentes no País	542.581,40	
Ordens de pagamento	12.052,20	1.447.086,40
		<u>6.272.733,00</u>

H — RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados		167.821,70
--------------------------------	--	------------

I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de V em Garantia	455.000,00	
Depositantes de tit. em c/b. no País	2.349.031,00	2.349.031,00
Outras contas	796.000,00	3.600.031,00
		<u>Cr\$ 15.396.787,30</u>

Campina Grande, 1 de abril de 1946.
LUIZ JUVENCIO DOS SANTOS — Presidente.
DR. LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA — Gerente.
JOSE' NICACIO DE AMORIM — Contador. Reg. 44 413.

ANUNCIOS DIVERSOS

Banco Popular de Campina Grande S. A.

INAUGURADO EM 28 DE MARÇO DE 1940
CARTA PATENTE N.º 2280 DE 7 DE MARÇO DE 1940
Códigos: A B C e Mascot 1.º e 2.º — Tel. POPULAR
Rua Cardoso Vieira, 36 — Edf. São Luiz — Campina Grande
— Pb. — Brasil

BALANCEIE EM 30 DE MARÇO DE 1946

A T I V O

A — DISPONIVEL
CAIXA

Em moeda corrente	415.420,90	
Em dep. no Banco do Brasil S.A.	1.018.280,40	
Em dep. á ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	263.347,80	1.697.049,10

B — REALIZAVEL

Empréstimos em C/ Correntes	466.675,00	
Titulos Descontados	4.920.473,00	
Correspondentes no País	2.135,20	
Letras a receber de C/ Propria	941.688,10	
Depósito p/Aumento de		

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSOA

Aviso

A Repartição de Saneamento de João Pessoa, avisa ao Público que a partir do primeiro de ABRIL serão recebidas na Tesouraria da Repartição as taxas de água e esgotos relativas ao mês de JANEIRO do corrente ano.

Os recibos deverão ser solicitados pelos consumidores, segundo a referência do numero da instalação ou seja o mesmo numero da "pena" constante dos recibos anteriores.

A distribuição dos recibos pelos guichets será feita por aqueles "numeros de instalação" e do seguinte modo:

Guichet n.º 1 — Instalações n.ºs. 0.001 a 1.700.

Guichet n.º 2 — Instalações n.ºs. 1.701 a 3.400.

Guichet n.º 3 — Instalações n.ºs. 3.401 a 5.100.

No guichet n.º 4 haverá um funcionário á disposição do publico para fornecer "o numero

da instalação" correspondente a cada prédio, cujo endereço seja conhecido pelo contribuinte que não disponha do dito numero de ordem, na ocasião do pagamento.

Os consumidores que desejem pagar em conjunto as taxas de vários prédios, deverão preencher as respectivas listas em formulas fornecidas pela Tesouraria, agrupando-os pelos "numeros de instalação" segundo a distribuição pelos guichets acima explicada.

O recebimento de taxas, baseado na referência do "numero da instalação" constitue uma alteração do sistema anterior introduzida em benefício da ordem interna dos serviços e com vantagens para o publico que certamente demonstrará com sua colaboração o reconhecimento pelo esforço feito pela Repartição em bem servi-lo.

A DIRETORIA.

ATA da Assembleia Geral Ordinária da M. Barros, Comercio de Tecidos S. A., realizada em 9 de fevereiro de 1946.

Aos nove dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis, na sede social da M. Barros, Comércio de Tecidos S.A., á Praça Presidente João Pessoa, numero 120, nesta cidade de Campina Grande, ás 15 horas, reuniu-se a Assembléa Geral Ordinária, representando os acionistas mais de dois terços do capital subscrito e integralizado, conforme se verifica das assinaturas do "Livro de Presença".

O Presidente efetivo, verificando haver numero legal, solicitou de Assembléa a nomeação de um acionista para presidir os trabalhos da mesa. Foi indicado o sr. Manuel Ferreira de Barros, que sob aclamação, assumiu a presidência e agradecendo a Assembléa, convidou-me para secretário. Constituída a mesa, o Presidente declara instalada a sessão. Em seguida, o Presidente comunica a Assembléa, que esta se realiza com o fim de deliberar sobre a materia constante do edital legalmente publicado, que consta do seguinte: — Leitura do Relatório do Presidente,

balanço e conta de Lucros & Perdas referente ao exercicio findo de 1945 e respectivo parecer do Conselho Fiscal; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal: considerar a proposta do Presidente efetivo sobre emendas e modificações no artigo 32, dos Estatutos, cuja leitura, por determinação do Presidente da mesa, foi feita por mim, secretário.

Procedida a leitura da aludida matéria o Presidente a submeteu a apreciação da Assembléa, tendo esta apovado unanimemente. Em seguida o Presidente anunciou que ficava á disposição dos acionistas porventura ausentes nesta sessão, todos os documentos necessários ao seu exame e referentes a este exercicio de 1945.

Depois, foram eleitos a Diretoria e o Conselho Fiscal e Suplência, o que se verificou por votação unanime, tendo retido a escolha para a Diretoria em: Alfrêdo Barros — Presidente, Manuel Feliciano do Nascimento — Gerente e Eduardo Santiago de Galiza — Secretário; para o Conselho Fiscal: Isidro Pereira de Araujo, Deocleciano Soares de Araujo e Nivaldes Otacilio Vieira e para Suplência Anselmo Gomes, todos brasileiros, casados e residentes nesta cidade, Domingos Manuel Fernandes, português casado e residente na cidade de Recife — Pernambuco e Pedro Paulo de

Morais, brasileiro, casado, tambem residente na cidade de Recife — Pernambuco.

Tendo o Presidente facultado a palavra, o acionista Abel Alves de Queiroz, propôs a mesa que, para facilitar o expediente do Presidente efetivo, a Assembléa considerasse validos de hoje em diante, os cheques emitidos pela sociedade e assinados unicamente pelo Presidente, podendo serem estes documentos visados, se preciso fôr, pelo Secretário e na falta deste, pelo Gerente. Submetida esta proposição á votação da Assembléa, esta, a aprovou unanimemente.

Continuando facultada a palavra, o Presidente efetivo solicitou a atenção da Assembléa para o seguinte esclarecimento e emenda do artigo 32: — a) — fica esclarecido que, o Gerente e o Secretário da S.A. só terão direito a remuneração consignada no art. 32, alinea B quando o pró-labore fôr determinado pelo que dispõe o artigo 11 dos Estatutos. Quando, porém, o critério adotado fôr outro, eles perderão o direito a percentagem estipulada no artigo 32, alinea B e passarão a compartilhar d'aquela consignada na alinea D, do citado art. 32; b) — fica o Presidente autorizado a gratificar por ocasião dos balanços anuais desta S. A., aos Diretores que não estiverem enquadrados nas determinações do art. 11, sendo essa gratificação, baseada nos lucros do exercicio e a juizo do Presidente; c) — o Presidente fica ainda autorizado a premiar os esforços dos viajantes efetivos da casa que, durante cada mês do ano, realizarem no balcão ou viajando os maiores volumes de vendas, podendo esse premio ser baseado em uma percentagem sobre as vendas que excederem de oitenta mil cruzellos mensais, de cada um. O Presidente, continuando com a palavra, solicitou, tambem, da Assembléa, sua aprovação para a seguinte emenda: Fica reduzida a 1% (um por cento) a começar do presente exercicio, a gratificação de 3% (três por cento) atribuída ao Conselho Fiscal na forma do art. 32, alinea C, ficando o restante, á Obras de Ação Social, 1% (um por cento) e para fins de propáganda, 1% (um por cento). O Presidente submeteu esta alteração e emenda á aprovação, tendo sido todas aprovadas sem discrepancia.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara suspensa

a Assembléa, pelo tempo suficiente para ser lavrada esta ata, a qual reiniciada depois, foi lida, discutida e aprovada, em seguida assinada por mim, secretário, e pelos acionistas presentes e pelo Presidente, que logo após declara encerrada a sessão.

Campina Grande, 9 de Fevereiro de 1946.

Assi) Edval Bonavides Barros — Secretário.

Alfrêdo Barros.
Manuel Feliciano do Nascimento.

Abel Alves de Queiroz.
Deocleciano Soares de Araujo.
Isidro Pereira de Araujo.
Anselmo Gomes,
Manuel Ferreira de Barros.
Apresentada nesta Secretaria ás 8,30 horas do dia 4 de Março de 1946. Arquivado na escarcela n.º 62, por despacho de 7-3-1946.

Secretaria da Junta Commercial do Estação da Paraíba, 8 de Março de 1946.

(Assi) Maximiano da Franca Néo — Secretário.

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente fica convidado o empregado José Valdevino de Farias, portador de carteira profissional n.º 11.462-51.ª série ausente desde o dia 31 de março p. p., a comparecer ao trabalho em nossa Fábrica Tibiri dentro do prazo de 8 dias a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerado demittido por abandono de emprego.

Fábrica Tibiri, 4 de abril de 1946.

Pela Cia. de Tecidos Paralbana.

Manuel Veloso Borges — Diretor.

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente, fica o empregado Francisco Sales Barroca, convidado a voltar ao trabalho, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerado demittido, por abandono ao emprego.

João Pessoa, 3 de abril de 1946.

J. Cavalcanti & Cia.

EDITAIS E AVISOS

EDITAL — O Dr. Manuel Maia de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2.^a vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem e dele noticia tiver que por parte de NICOLA COSENTINO, italiano, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital. — Diz NICOLA COSENTINO, italiano, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Recife, onde é estabelecido com escritório de representações, comissões, conta-própria e transportes, por seu procurador e advogado infra-assinado legalmente constituído pelo mandato procuratório em anexo, que, como lhe faculta o art. 720 do Código de Processo Civil e Comercial, quer interpor protesto judicial contra a firma ABILIO DANTAS & CIA., estabelecida nesta cidade, Praça Antenor Navarro n.º 53, como compradora e exportadora de algodão, pelos motivos que passa a aduzir. Em data de 5 de Fevereiro corrente, foi o suplicante surpreendido com a intimação judicial, feita pelo Juízo de Direito da 3.^a vara da Comarca da Capital, de uma Interpelação requerida pela firma Abilio Dantas & Cia., com assento no art. 724 do Código de Processo Civil e Comercial. A intempestiva interpelação feita pela mencionada firma Abilio Dantas & Cia., por ser infundada e injurídica, continha afirmações inverídicas, referentes à entrega de mercadorias, que teriam sido confiadas ao suplicante, em contrato de transporte. Pra isso, arguia a suplicada, que em data de 24 de Dezembro, do ano p/indo, contratara, na cidade de Campina Grande, com o suplicante, o transporte de sessenta e sete (67) sacas de algodão em pluma, sertão, pesando 5.200 quilos, no valor de vinte e dois mil oitocento e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 22.858,90), com destino à cidade de João Pessoa. Para isso, fora a referida mercadoria carregada no Caminhão, placa 68.41 PE, de propriedade do suplicante, conforme nota de venda sob n.º 143, extraída na mesma data a guia respectiva, mercadoria esta que não lhe foi entregue até a data da interpelação, apesar da obrigação contratual do transportador, que se obrigara a fazer a sua entrega, mediante contrato e recebimento do frete correspondente. A interpelação, entretanto, não tem razão de ser, uma vez que não houve nenhum contrato de transporte de mercadorias entre o suplicante e a suplicada. O facto que deu lugar à interpelação não resultou de nenhum contrato de transporte, realizado entre o suplicante e a suplicada, e teve características completamente diferentes. Com efeto, em data de 24 de Dezembro do ano p/indo, encontrava-se na cidade de Campina Grande, o Caminhão n.º 68.41 PE, que tinha ido fazer entrega de mercadorias que, para ali, destinavam-se. Acontecendo que o mesmo se achava a "escotelero," uma vez que tinha de retornar à cidade de João Pessoa, sem qualquer carregamento, a suplicada, por intermédio dos seus representantes legais, mandou que o Caminhão estacionasse em frente ao seu estabelecimento, para ser carregado de uma carga, constante de 67 sacas de algodão em pluma, sertão, pesando 5.200 quilos. Logo após ao carregamento, e quando o Caminhão placa 68.41 PE manobrava para sair, sucedeu que a carga que nele se achava, atingindo aos fios da iluminação publica da cidade, dando lugar a um curto-circuito, do qual resultara o seu incêndio. Imediatamente após ao sucedido, encarregados da firma Abilio Dantas & Cia., com pessoas ali presentes, e praças do Exército e da Força Policial, levaram a efeito a extinção do incêndio, o que realmente se verificou. Após isso, foi a mercadoria salva do fogo, entregue à suplicada, bem como a que fora tomada de alguns populares que a conduziam, tudo num total superior a 25 fardos. Realmente, o facto ocorrido com os volumes da firma suplicada, e que iam ser transportados para esta capital no Caminhão placa 68.41 PE, se passou da forma mencionada. Não houve para essa colocação de mercadorias, nenhum contrato com o suplicante ou mesmo qualquer entendimento. A firma suplicada agiu abusivamente, fazendo colocar, no referido Auto-Caminhão, a carga já mencionada, por sua arbitrariedade discricionária, digo, vontade e conta. Nenhuma responsabilidade tem o suplicante pelo incêndio da carga, que a suplicada fizera carregar, por sua vontade discricionária desde que não autorizou este carregamento, e nem contratou. Para que houvesse responsabilidade pelos riscos da mercadoria em transitio, fazia-se necessário o contrato de transporte, que nunca teve existência entre o suplicante e a suplicada. Para que se tivesse uma responsabilidade legal do suplicante, pela mercadoria que lhe era confiada, a transporte, fazia-se preciso o contrato de transporte ou pelo menos o consentimento do carregamento da carga. Mas precisamente não ocorreu qualquer dessas hipóteses para que pudesse ser o suplicante interpellado judicialmente, a fim de responder por qualquer prejuizo sofrido pela suplicada. Esta, se prejuizo houve, deveo exclusivamente à sua acção intempestiva e ilegal de querer se impor nos negócios alheios sem permissão ou contrato. Ademais, mistificando, alega a suplicada, na sua exdruzula interpelação, que a mercadoria a ser transportada até hoje não lhe fora entregue, quando ela jamais saiu do seu poder para ser confiada em transporte, ao

suplicante. Tanto mais quanto, a parte salva do incêndio ficou em seu poder. Ainda mesmo que, por estranha e absurda hipótese, fosse admitido o contrato de transporte da mercadoria, ainda assim, não responderia, pelos danos sofridos, o suplicante, porque o incêndio resultara de um caso fortuito, ou de força maior. Mas, o que se verifica, é que a suplicada, não querendo arcar com os prejuizos a que deu causa, pela sua imprevidencia e por seu abusivo acto de interferir nos negócios alheios, procura vantagens ilícitas, contra o suplicante, e que não tem apoio legal. Para isso, e tá ela cometendo abuso de direito, o que implica em responsabilidade civil por perda, e danos, e que oportunamente terá de responder, no Foro civil competente. Isto posto, fica a suplicada ciente de que, se, por qualquer forma, ou meio, directa ou indirectamente, persistir ou continuar no intuito de perturbar o comércio honesto do suplicante, o que manifestamente ocorre na interpelação judicial feita, será responsabilizado civil e criminalmente na forma das leis em vigor. Nestas condições, requer o suplicante a citação da suplicada, Abilio Dantas & Cia., na pessoa de seu representante legal, e bem como seja feita publicação de editais do presente protesto, para amplo conhecimento de todos os interessados. Distribua e autorizada a presente com uma procuração e dando-se-lhe o valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para os efeitos legais, e depois de feitas a citação e publicação requeridas sejam-lhe os autos entregues, independentemente de traslado, na forma da lei. P. deferido em João Pessoa, em 12 de Fevereiro de 1946. Renato Teixeira Bastos. (Devidamente selada). Na qual proferi o despacho deste teor: — "Recebi hoje. Assim na forma da lei. J. Pessoa, 13 de Fevereiro de 1946. (a) Manuel Maia (Selação com Cr\$ 6,00 de estampilhas estaduais, correspondente a taxa judiciaria). E para que chegue ao conhecimento de todos interessados, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 15 de fevereiro de 1946. Tu, Milton Teixeira Vasconcelos, escrevente autorizado e datilografado, Manuel Maia de Vasconcelos.

Comarca de Cabaceiras. Edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 30 dias. O dr. Antonio Taveira de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Cabaceiras, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dele noticia tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve, está se procedendo o arrolamento dos bens deixados por falecimento

de José Tavares de Farias, e como foi declarado pelo arrolante João Tavares de Farias, acharem-se ausentes, os seguintes herdeiros: Joséfa Maria Teresa de Jesus, residente no Estado do Rio Grande do Norte; Antonio Tavares de Farias, residente no sitio "São Felix", do municipio de Camocim, do Estado de Pernambuco; Germano Tavares de Farias, residente em logar ignorado e Manoel Tavares de Farias, residente também em logar ignorado, ordenei a expedição deste edital, com o teor do qual, chamo e cito ditos herdeiros, para, no prazo de 30 dias que correrá em Cartório, comparecerem neste Juizo, a fim de dizerem, no prazo legal, sobre as suas relações de herdeiros e bens, apresentadas pelo arrolante, João Tavares de Farias, e para todos os termos do mesmo arrolamento e da partilha, sob pena de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial "A União". Dado e passado nesta Cidade de Cabaceiras, em 28 de março de 1946. Eu, Inácio de Borja Castro, Escrivão, datilografei e subscrevo (a) Inácio de Borja Castro. (a) Antonio Taveira de Farias — Juiz de Direito. Conforme com o original; dou fé; data supra.

O Escrivão. — Inácio de Borja Castro.

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, no edificio da Associação Commercial, uma nota promissória, do valor de Cr\$ 2.000,00, vencida em 29-3-1946, emitida por João da Silva Filho em favor da Coop. Banco Popular de Caruarú Ltda. e avaliada por João Soares Faneça; e ainda a duplicata sob n.º 168, vencida em 31-10-1945, do valor de Cr\$ 16.855,20, sacada pela Fornecedora Industrial Welth Ltda., do Recife, contra a SOCIEDADE IMPORTADORA DE MATERIAIS LTDA., desta praça. E como o emitente e o sacado supra referidos não foram encontrados intimos por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar os mencionados titulos ou me dar as razões da recusa, ficando na falta do pagamento, notificados do protesto solicitado pelo Banco do Povo S/A. João Pessoa, 4 de abril de 1946. O Oficial do Protesto de Letras. Haroldo Monteiro.

OBRAS IMPRESSAS PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E EXPOSTAS À VENDA NA PORTARIA DESTE JORNAL

Organização Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 39, de 10-4-1940 Cr\$	2,00	Regimento interno do Tribunal de Apelação Cr\$	2,00
Divisão Administrativa e Judici- ária do Estado — (Decre- to-Lei n.º 520, de 31-12-1943 Cr\$	3,00	Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1929 — (Achando- se esgotada a de 1928) Cr\$	4,00
Legislação de Pessoal — (Con- tendo os Decretos-Leis n.ºs. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funci- onários Públicos Civis do Estado, — N.º 140, de 30-12-1940 — Reorga- niza o Quadro do Funcio- nalismo Público. — N.º 147, de 8-2-1941. — A- prova o regulamento de promoções N.º 195, de 29-9-1941. — Altera o anterior, N.º 148, de 8-2-1941 — Dispõe so- bre o pessoal extranume- rário, e o N.º 155, de 15-3-1941 que dispõe sobre o pessoal para obras) Cr\$	1,50	Coleção de Leis e Decretos de 1930—(1.º semestre) Cr\$	2,00
		Coleção de Decretos de 1930 (2.º semestre) Cr\$	3,00
		Coleção de Decretos e Leis e De- cretos de 1931 a 1937 Cr\$	4,00
		Coleção de Decretos de 1938 Cr\$	10,00
		Coleção de Decretos e Decretos- Leis de 1939 Cr\$	8,00
		Coleção de Decretos e Decretos- Leis de 1940 Cr\$	10,00
		Orçamentos do Estado de 1921 a 1946 — (Faltando os anos de 1922, 1934 e 1939) Cr\$	2,00
Regimento de Custas do Esta- do — (Decreto-Lei n.º 264, de 6-5-1942) Cr\$	2,00	Revistas do Fôro de n.ºs. 1.º a 58 Cr\$	8,00